



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 19 de novembro de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 100/2025

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0774/2025 SEAD do Governo do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo em todas as Secretarias, Órgãos e Repartições Municipais, o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. As determinações acima não se aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE

PIANCÓ, UPA 24 HORAS e aos CAPS III, CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJAMA ANGELO DA SILVA JUNIOR, e Casa Lar, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos.

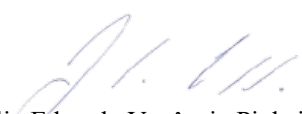
Art. 4º. Caberá aos secretários Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde, educação e limpeza urbana.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito